



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2110/2019

SÚMULA: “Aumenta o número de vagas nos cargos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado Paraná, José Roberto Furlan no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte **LEI**:

RESOLVE:


Art. 1º) Fica acrescido no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Jardim Alegre, instituído pela Lei Municipal Nº 339/95, o cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, do grupo ocupacional Semiprofissional, de provimento efetivo, em mais 05(cinco) vagas, passando de 15(quinze) para 20(vinte) vagas no total.

Art. 2º) Fica acrescido no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Jardim Alegre, instituído pela Lei Municipal Nº 339/95, o cargo de Psicólogo, carga horária de 40 horas semanais, do grupo ocupacional profissional, de provimento efetivo, em mais 03(três) vagas, passando de 03(três) para 06(seis) vagas no total.

Art. 3º) Fica acrescido no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Jardim Alegre, instituído pela Lei Municipal Nº 339/95, o cargo de motorista, carga horária de 40 horas semanais, do grupo ocupacional serviços gerais, de provimento efetivo, em mais 05(cinco) vagas, passando de 25(vinte e cinco) para 30(trinta) vagas no total.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal